

PROJETO DE LEI Nº 53/2016

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, referente Indenizações e Restituições de saldos de Convênio.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 8.685,43 (Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria da Fazenda e Planejamento

06.01 – Gabinete do Secretário

28.846.0000.0014 – Encargos Diversos

3.3.20.93.00.00.1820 – Indenizações e Restituições R\$ 43,98

3.3.20.93.00.00.1842 – Indenizações e Restituições R\$ 5.345,77

3.3.20.93.00.00.1848 – Indenizações e Restituições R\$ 2.880,38

3.3.20.93.00.00.1895 – Indenizações e Restituições R\$ 315,30

3.3.20.93.00.00.1914 – Indenizações e Restituições R\$ 100,00

TOTAL R\$ 8.685,43

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 1820, conta 647.016-2 R\$ 43,98

O Excesso de Arrecadação da fonte 1842, conta 180-2 R\$ 5.345,77

O Excesso de Arrecadação da fonte 1848, conta 171-3 R\$ 2.880,38

O Excesso de Arrecadação da fonte 1895, conta 647.036-7 R\$ 315,30

O Excesso de Arrecadação da fonte 1914, conta 647.047-2 R\$ 100,00

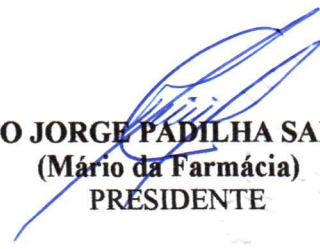
TOTAL R\$ 8.685,43

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de maio de 2016.



JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º SECRETÁRIO



MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE